



## RESOLUÇÃO Nº 86/2016 - CONSELHO SUPERIOR

Regulamenta o desenvolvimento das atividades complementares em áreas específicas de interesse do estudante dos cursos de Tecnologia e Bacharelados do IFPI.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, e pela Portaria nº 2.748, de 22/08/2016, considerando Processo nº 23172.000854/2016-95 e, deliberação em reunião ordinária do dia 23 de agosto de 2016,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar o regulamento do desenvolvimento das Atividades Complementares em áreas específicas de interesse do estudante dos cursos de tecnologia e bacharelados do IFPI.
- **Art. 2**° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinada na original)

ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PINTO

Presidente, em exercício





# REGULAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE INTERESSE DO ESTUDANTE DOS CURSOS DE TECNOLOGIA E BACHARELADOS DO IFPI

- **Art.** 1° As atividades complementares dos cursos de graduação, tecnologia e bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.
- **Art. 2º** As Atividades Complementares em áreas específicas de interesse do estudante terão como base a distribuição de ações estabelecidas a seguir:
- I Atividades de ensino e formação profissional;
- II Atividades de pesquisa;
- III Atividades outras (esportivas, culturais, filantrópicas, visitas técnicas).
- **Art. 3º** Para atender aos requisitos de cumprimento das Atividades Complementares, os discentes deverão realizar ações que contemplem, pelo menos, dois dos três grupos de atividades mencionados no artigo anterior.
  - **Art. 4º** São consideradas atividades de Ensino e Formação Profissional:
- I disciplinas de outra graduação, cursadas no mesmo período do curso vigente no IFPI, na modalidade presencial ou a distância, nas quais o discente tenha obtido aprovação, considerando 20 horas-aula por disciplina com limite máximo de 60 (sessenta) horas/aula em todo o curso de graduação para aproveitamento da carga horária;
- II participação em Programa Institucional de Monitoria Acadêmica, sendo 20 (vinte) horas por monitoria, limitadas ao máximo de 60 (sessenta) horas em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o atestado ou declaração da Coordenação do Curso responsável pela monitoria;
- III participação, com frequência e aprovação, em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, realizados durante o período da graduação e que não tenham sido objeto de aproveitamento de disciplina, com limite máximo de 15 (quinze) horas por curso e de 30 (trinta) horas em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o certificado e/ou declaração de aprovação;
- IV realização de estágio não obrigatório e vivência profissional, durante a graduação, com limite máximo de 40 (quarenta) horas por semestre e com limite máximo de 40 (quarenta) horas em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o certificado e/ou declaração do estágio;





V – participação em representação estudantil e órgãos colegiados, sendo 10 (dez) horas por semestre, limitadas ao máximo de 20 (vinte) horas em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório a portaria de nomeação.

#### Art. 5º São consideradas atividades de pesquisa:

- I participação em projetos de pesquisa, devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFPI, orientados pelos professores do curso, com limite de:
  - a) bolsista do projeto 20 (vinte) horas por projeto e máximo de 40 (quarenta) horas em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o atestado de participação no projeto emitido pela coordenação de pesquisa do campus;
  - b) colaborador de projeto 10 (dez) horas por projeto e máximo de 30 (trinta) horas em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o atestado de participação no projeto emitido pela coordenação de pesquisa do campus.
- II participação/apresentação de trabalhos em eventos científicos e publicações, específicos da área, nas seguintes modalidades:
  - a) participação em eventos científicos limitada a, no máximo, 20 (vinte) horas, sendo contabilizadas 5 (cinco) horas por evento, tendo como documento comprobatório o certificado de participação no evento, emitido pela instituição promotora do evento;
  - b) apresentação de trabalhos em eventos científicos, assim especificados:
    i) 1 (uma) hora-aula por pôster, limitado ao máximo de 10 (dez) horas-aula em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o certificado emitido pela instituição promotora do evento;
    ii) 2 (duas) horas-aulas por apresentação oral, limitadas ao máximo de 16 (dezesseis) horas-aula em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o certificado de apresentação, emitido pela instituição promotora do evento;
    - iii) 8 (oito) horas-aulas por minicurso/oficina/palestra ministrados, limitadas ao máximo de 16 (dezesseis) horas-aula em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório o certificado de palestrante, emitido pela instituição promotora do evento.
- III publicação de artigos em periódicos com ISSN ou livros com ISBN, correspondendo a 10 (dez) horas-aula por trabalho publicado, limitadas a, no máximo, 50 (cinquenta) horas-aula em todo o curso de graduação, tendo como documento comprobatório a cópia do artigo.
- **Art. 6º** São consideradas outras atividades (esportivas, culturais, filantrópicas, visitas técnicas):





- I participação voluntária na organização de eventos esportivos e/ou culturais, nos quais esteja envolvida a comunidade do IFPI, cuja realização deverá estar devidamente autorizada pelo setor competente, com carga horária de até 10 (dez) horas-aula por evento, no limite total de 20 (vinte) horas. O documento comprobatório deverá ser um atestado/declaração assinado pelo servidor do IFPI responsável pela atividade, contendo o nome do evento, descrição sucinta do mesmo, bem como a data de sua realização;
- II participação voluntária na organização de eventos esportivos e/ou culturais, em instituições públicas ou privadas socialmente reconhecidas, com até 5 (cinco) horas-aula por evento, no limite total de 10 (dez) horas-aula. O documento comprobatório deverá ser um atestado/declaração assinado e carimbado pelo responsável pela instituição pública ou privada socialmente reconhecida, contendo o nome do evento, descrição sucinta do mesmo e data de sua realização;
- III participação voluntária em eventos filantrópicos desenvolvidos no âmbito do IFPI até 10 (dez) horas-aula por evento, no limite total de 20 (vinte) horas-aula, tendo como documento comprobatório o atestado/declaração emitido pelo setor responsável.
- **Art. 7º** Para consolidação dos registros de aproveitamento das Atividades Complementares, o discente deverá requerer junto à Coordenação do Curso a validação das cargas horárias de acordo com o seguinte procedimento:
- I digitar o formulário de atividades (Anexo I);
- II anexar ao formulário a documentação comprobatória, conforme o Regulamento das Atividades Complementares;
- III dar entrada no processo junto ao protocolo do campus, encaminhando-o à Coordenação do Curso, especificando o assunto com o seguinte título: Solicitação de Validação das Atividades Complementares.
- **Parágrafo único.** A solicitação de registro das Atividades Complementares poderá ser realizada semestralmente, devendo o aluno apresentar os documentos originais em sua respectiva coordenação para serem conferidas e validadas, não havendo limitação em relação ao número de semestres em que o estudante realizará as atividades, desde que integralize a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso.
- **Art. 8º** Após seu recebimento pela Coordenação de Curso, o processo deverá ser encaminhado ao colegiado de curso para emissão do parecer que DEFIRA ou INDEFIRA a validação, com as devidas justificativas, conforme modelo do Anexo II.
- **Art. 9º** O aluno deverá ser convocado pela Coordenação para tomar ciência do parecer emitido pelo Colegiado de Curso.





- I caso o parecer seja **DEFERIDO**, a Coordenação de Curso deverá encaminhar o processo ao controle acadêmico para o devido registro no histórico:
- II caso o parecer seja INDEFERIDO, o aluno poderá:
- a) fazer as devidas correções sugeridas pelo Colegiado do Curso, apresentar novamente o processo à Coordenação do Curso, com os anexos I e III refeitos, sem necessidade de novo protocolo para validação;
- b) recorrer da decisão do Colegiado do Curso, apresentando novamente o processo à Coordenação do Curso para nova avaliação, sem necessidade de novo protocolo, preenchendo o formulário do Anexo II.
  - Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), de 23 de agosto de 2016.

ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PINTO Presidente, em exercício



Eu,



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

# ANEXO I (Modelo de requerimento das Atividades Complementares)

	nº, Curso,		
	o, requerer o aproveitamento das atividad		
respective	os certificados e/ou declarações para valid	lação da carga	a horária das
Atividades	s Complementares, necessárias à conclusão	do curso.	
Ordem	Atividades de Ensino e Formação	Carga	Deferimento
	Profissional	Horária	
Ordem	Atividades de Pesquisa	Carga	Deferimento
		Horária	
Ordem	Atividades outras (esporte, cultura,	Carga	Deferimento
	visitas técnicas etc)	Horária	
Total de l	noras/aula		
	,	de	de 20

#### Orientações:

- . Numerar as atividades no campo Ordem;
- . Descrever as atividades conforme as especificidades do regulamento;
- . Organizar os documentos comprobatórios na mesma ordem do formulário.





# ANEXO II (Modelo de parecer de validação das Atividades Complementares)

O Colegiado do Curso desuas atribuições e com base no Regu		
COMPLEMENTARES do IFPI, resolve torna		
o processo nº Validação de Carga Horária de ATIVIDADES CO (a), de acordo com a	<b>,</b>	matrícula
, de acoido com a	a documentaçã	ao apresentada.
Justificativa de Indeferimento do processo:		
	de	de 20
And the form of the control of the control of the		
Assinaturas dos membros do colegiado:		
	<del> </del>	
	<del></del>	





# ANEXO III (Modelo de recurso contra o parecer de validação das Atividades Complementares)

Eu,					
		, matrícula nº venho, por meio deste documento, solicitar ao revisão do parecer de INDEFERIMENTO dado de Validação da Carga Horária de ARES, através dos seguintes argumentos e eja necessário, anexar documento).			
Colegiado de Curso ao processo de nº ATIVIDADES COMF	recurso de revisão  PLEMENTARES,				
		,	de	de 20	
	Assinatura d	do(a) Aluno(a	a)		